



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 804/2020, DE 12 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020, alterando a redação do Art. 6º, I da Lei Municipal nº 788, de 26 de Dezembro de 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.**

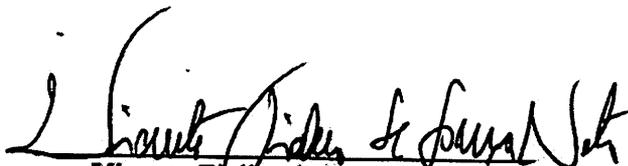
**Art. 2º - O Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal nº 788, de 26 de Dezembro de 2019(LOA), passa a vigorar com seguinte redação:**

**“I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, 12 de outubro de 2020.**

  
**Vicente Filho de Sousa Neto**  
**Prefeito**